



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 04080861120108200001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUZINETE MARIA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de comprovante de transferência, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante recebido.

Inicialmente, como se verifica nos autos, consta a expedição de ofício ao Gerente do Banco do Brasil para que fosse realizada transferência de valores em favor da seguradora Ré, contudo sem o comprovante de transferência.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, OAB/RN 5432** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 25 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432